

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14, 04, 2011



ESTADO DO PIAUÍ

Assembleia Legislativa

Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

Antônio Feijó
1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /11.

Altera o art.31, II e o art.34, II e acrescenta a alínea "u" ao art.34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do art. 63, XV da Constituição Estadual c/c art. 96, "d", art. 28 e art. 105, I e §4º todos do seu Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, "j" do mesmo Regimento, promulgo o seguinte:

Art. 1º O inciso II do art.31 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.31.....

II - Comissão de Administração Pública, Política Social e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;" (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.34.....

II – Comissão de Administração, Política Social e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;" (NR)

Art. 3º O inciso II do art. 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do , passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art.34.....

u) defesa dos direitos da pessoa com deficiência; políticas públicas e ações governamentais direcionadas a defesa dos direitos da pessoa com deficiência." (NR)

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 14 de abril de 2011.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução justifica-se diante da necessidade da Assembleia Legislativa do Piauí – através da alteração do seu Regimento Interno, com a modificação do nome da “Comissão de Administração Pública e Política Social” para incluir “e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência” – possa atuar de forma mais efetiva e direta visando sempre ampliar o rol de direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Piauí.

A defesa dos direitos das pessoas com deficiência é um tema que deve receber atenção especial do Estado e da sociedade que nele vive. Especialmente nestes últimos anos, o Estado do Piauí vem desenvolvendo um importante papel nesse sentido através das políticas públicas e aprovação de leis e decretos.

A “Comissão de Administração Pública, Política Social e Defesa da Pessoa com Deficiência”, que será instituída pela aprovação do presente Projeto de Resolução, terá entre suas atribuições, além das que nela já existe, a função especial de analisar as proposições legislativas e dos demais Poderes do Estado, no sentido de ampliar e defender os direitos da pessoa com deficiência, bem como, discutir e fiscalizar as políticas públicas estaduais direcionadas a esta área.

Por esse motivo o Legislador apresenta a referida proposição, nos usos das suas atribuições regimentais, engrandecendo as missões desta Casa para que a referida Comissão atue de forma mais pertinente e vigilante na defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), dia 14 de abril de 2011.


REJANE DIAS
Deputada Estadual



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

em 25/04/11

Plano

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Ferreira

para relatar.

Em 02/05/11

Presidente do Conselho de Constituição

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE GESTÃO

DE 14 DE ABRIL DE 2011

DE 2011



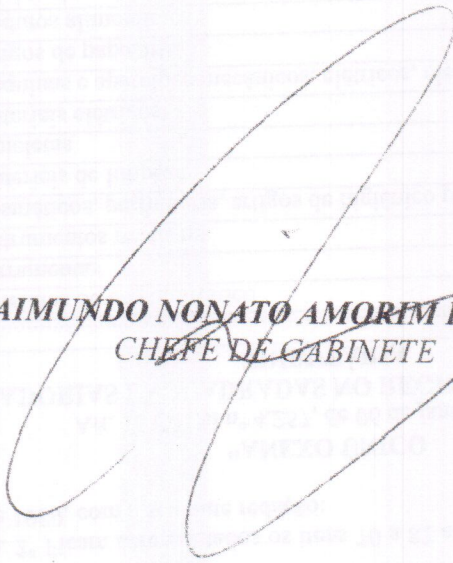
ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

MEMORANDO Nº /11

*Projeto de Resolução nº 06/11
Retirado de tramitação
pelo autônomo*

REJANE DIAS, Deputada Estadual e Líder do PT com assento nesta Casa Legislativa, solicita, à **Comissão de Constituição e Justiça** que seja retirado o **Projeto de Resolução** que **"Altera o art. 31, II e o art. 34, II e acrescenta a alínea "u" ao art.34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí"**, para que seja realizada uma melhor adequação do texto a boa técnica legislativa, em cumprimento ao que dispõe a Lei Ordinária Estadual nº 5.861 de 1º de julho de 2009.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 05 de julho de 2011.



RAIMUNDO NONATO AMORIM RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE